

**Termo de Contratação Direta  
Inexigibilidade de Licitação**

**Processo Licitatório nº ..... 54/2026**

**Modalidade: ..... Inexigibilidade de Licitação**

**Número: ..... 14/2026**

Leonardo Panisson, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul - RS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores,

**Resolve:**

**1. Considerações**

**Considerando** o Estudo Técnico Preliminar;

**Considerando** o Termo de Referência;

**Considerando** que o presente processo atende aos requisitos previstos nos arts. 23, § 4º, 72 e 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021;

**Considerando** que a instrução processual demonstrou, de forma específica, a inviabilidade de competição, a notória especialização da futura contratada, a reconhecida adequação de sua atuação à necessidade administrativa e a natureza predominantemente intelectual dos serviços;

**Considerando** que a compatibilidade do preço foi demonstrada mediante proposta comercial no valor de R\$ 7.900,00 mensais e pesquisa realizada no LicitaCon Cidadão/TCE-RS, com identificação de contratações da própria CCGP em Machadinho/RS, no valor de R\$ 8.000,00 mensais, Maximiliano de Almeida/RS, no valor de R\$ 7.800,00 mensais, e Mormaço/RS, no valor de R\$ 7.500,00 mensais, evidenciando que o valor proposto ao Município se encontra dentro da faixa praticada pela própria empresa em objetos semelhantes;

**Considerando** a manifestação jurídica complementar de 24 de setembro de 2026, que ratificou o parecer anteriormente acostado aos autos e opinou pelo prosseguimento do feito;

**Considerando** o parecer favorável do Controle Interno, em reanálise datada de 21 de setembro de 2026, que reconheceu, em sua essência, o saneamento das inconsistências anteriormente apontadas e manifestou-se **favoravelmente ao prosseguimento da contratação;**

**Considerando** os fundamentos apresentados pela Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência revisado, na justificativa de preço, na razão da escolha e nos demais documentos que integram o Processo Licitatório nº 54/2026, os quais acolho e adoto como razão de decidir.

**2. Objeto**

Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação continuada de serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público, destinados ao acompanhamento, orientação e apoio técnico à Administração Municipal de Santa

Cecília do Sul/RS nas áreas orçamentária, financeira, patrimonial, fiscal e de prestação de contas, compreendendo atendimento remoto permanente e, no mínimo, 02 (duas) visitas técnicas presenciais mensais, conforme condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e proposta comercial.

### **3. Justificativa**

A presente contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, consistente em assessoria e consultoria técnica, a ser prestado por empresa de notória especialização cuja atuação foi reconhecida como adequada à plena satisfação da necessidade administrativa.

A inviabilidade de competição foi analisada a partir das características concretas do objeto e da necessidade municipal, considerando que a solução não se resume à execução operacional de rotinas contábeis, mas envolve orientação preventiva, interpretação normativa, análise de situações específicas, apoio técnico à tomada de decisões, elaboração de notas técnicas e pareceres e acompanhamento de obrigações perante órgãos de controle.

A razão da escolha da CCGP - Centro de Contabilidade e Gestão Pública Ltda. decorre do conjunto de elementos constantes dos autos, especialmente sua experiência comprovada em contabilidade pública municipal, equipe técnica habilitada perante o CRC/RS, desempenho anterior, atuação em diversos entes públicos, capacidade de atendimento presencial e remoto e histórico de prestação de serviços ao Município de Santa Cecília do Sul, utilizado como evidência objetiva de conhecimento acumulado e reconhecida adequação, e não como fundamento isolado da contratação.

A compatibilidade do preço foi demonstrada mediante a proposta comercial de R\$ 7.900,00 mensais e pesquisa realizada no LicitaCon Cidadão/TCE-RS, que identificou preços praticados pela própria CCGP em objetos semelhantes nos valores mensais de R\$ 8.000,00, R\$ 7.800,00 e R\$ 7.500,00, cuja média corresponde a R\$ 7.766,67, além de outras contratações públicas semelhantes utilizadas de forma complementar, atendendo ao disposto no art. 23, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **4. Fundamento Legal**

A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicável aos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de assessoria e consultoria técnica, quando demonstrada a inviabilidade de competição e a notória especialização do contratado.

***A contratação direta observa, ainda, os requisitos de instrução previstos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a justificativa de preço nos termos do art. 23, § 4º, da mesma Lei.***

No presente caso, a inviabilidade de competição, a notória especialização, a razão da escolha da contratada, a reconhecida adequação do trabalho, a compatibilidade do preço, a habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e profissional e a disponibilidade orçamentária foram analisadas e documentadas nos autos, inclusive após o saneamento promovido em atendimento ao parecer do Controle Interno, cuja reanálise foi favorável ao prosseguimento, seguida de ratificação da Assessoria Jurídica.

#### **5. Deliberação**

Com fundamento na justificativa acima exposta, decido pela contratação por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando o Departamento de Licitações incumbido de promover os atos necessários à efetivação da contratação, inclusive formalização do instrumento contratual, publicações legais, registros, emissão dos documentos pertinentes e demais providências administrativas cabíveis, observadas as formalidades legais.

#### **6. Do Preço**

O valor mensal da contratação será de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), totalizando R\$ 94.800,00 (noventa e quatro mil e oitocentos reais) para o período inicial de 12 (doze) meses.

#### **7. Da Execução**

A execução compreenderá suporte remoto diário, em dias úteis e durante o horário de expediente, por telefone, e-mail, aplicativos de mensagens, videoconferência ou outros meios adequados, além da realização de, no mínimo, 02 (duas) visitas técnicas presenciais mensais ao Município, em datas previamente ajustadas com a Administração.

Os serviços abrangerão orientação e apoio técnico em planejamento orçamentário, PPA, LDO, LOA, execução contábil, financeira, fiscal e patrimonial, demonstrativos, LRF, MCASP, SICONFI, SIOPE, SIOPS, MSC, SIAPC/PAD, prestações de contas, demandas dos órgãos de controle e demais matérias compreendidas no Termo de Referência, preservadas as competências legais dos agentes públicos municipais.

O prazo inicial de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstradas a continuidade da necessidade, a manutenção das condições que fundamentaram a contratação, a vantajosidade, a disponibilidade orçamentária e o regular desempenho da contratada.

#### **8. Dotação Orçamentária**

A Dotação Orçamentária a ser utilizada será a seguinte, sendo suplementada se necessário:

03.01 Gestão e Finanças

3.3.9.0.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria

2012 - Manutenção das Atividades Fazendárias

#### **9. Da Forma de Pagamento**

O pagamento será efetuado mensalmente, após a efetiva prestação dos serviços correspondentes ao período, mediante apresentação da Nota Fiscal, comprovação da regularidade exigida, relatório ou registro das atividades quando previsto e ateste do fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato administrativo.

Não haverá pagamento antecipado. O valor mensal somente será devido após o recebimento e o ateste da execução correspondente, podendo a Administração suspender o pagamento ou promover glosa proporcional em caso de execução incompleta, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

Os preços permanecerão fixos e irreeajustáveis pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base definida no contrato, admitindo-se reajuste posterior na forma prevista no Termo de Referência e no instrumento contratual.

#### **10. Fornecedor Contratado**

**CCGP - Centro de Contabilidade e Gestão Pública Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 04.694.050/0001-77**, com sede na Avenida Salzano da Cunha, nº 939, Edifício Centro Profissional Valcenter, Sala 303-B, Centro, Município de Sananduva/RS, CEP 99.840-000, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul sob nº RS-004778/O-6.

#### **11. Da Fiscalização**

Designa-se como fiscal do contrato a servidora Lisandra Nunes de Paula, responsável pelo acompanhamento, fiscalização e atesto da execução do objeto contratado, e como gestor Wagner Luiz Cerezoli, Secretário Municipal de Gestão e Finanças, sem prejuízo de posterior substituição formal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **12. Da Subcontratação**

É vedada a subcontratação integral do objeto e a transferência da execução intelectual a empresa ou profissionais estranhos à equipe cuja qualificação fundamentou a escolha e a notória especialização da contratada, observadas as disposições do Termo de Referência e do contrato.

#### **13. Deliberação**

Diligências legais.

Lavre-se o respectivo instrumento contratual.

Santa Cecília do Sul - RS, 25 de setembro de 2026.

**Leonardo Panisson**  
**Prefeito Municipal**